



PARECER N. 20.657

Processo n. 002284-02.00/18-9

Processo de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Sete de Setembro**, referente ao exercício de **2018**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

A **Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 17 de junho de 2020, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **002284-02.00/18-9**, de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Sete de Setembro**, Senhores **Márcio Politowski** e **Silvestre Wojciechowski**, referente ao exercício de **2018**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 20.657

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Sete de Setembro**, correspondentes ao exercício de **2018**, gestão dos Senhores **Márcio Politowski** e **Silvestre Wojciechowski**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014; **recomendando** ao atual Gestor que evite a reincidência da situação apontada no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e promova a correção daquelas passíveis de regularização;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
17 de junho de 2020.

Presidente

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

Relator

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

Estive presente:

ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL